



SÃO  
PEDRO  
DO SUL  
CAPITAL DO TERMALISMO

o

Esicm

Ana

## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

### APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS

**ATA DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR - AGRICULTURA, DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, aberto por deliberação da Câmara Municipal, de 11 de abril de 2019.** =====

====Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, pelas dez horas, reuniram na sala de reuniões da Câmara Municipal, na qualidade de membros do Júri do procedimento em epígrafe: =====  
Presidente: Dr<sup>a</sup> Ana Teresa Soares de Melo Camarate Campos Seia de Matos, Chefe de Divisão Administrativa;  
Vogais Efetivos: =====  
1º vogal: Dr<sup>a</sup> Ângela Maria Sousa Abreu, Técnica Superior de Sociologia; =====  
2º vogal: Eng<sup>o</sup> José Niel Rodrigues Simões, Chefe de Equipa de Águas, Saneamento e Serviços Urbanos, a fim de, nos termos previstos do nº 1 do artigo 21º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, proceder à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ao procedimento concursal. =====  
====Iniciada a reunião, procedeu o Júri à análise das candidaturas apresentadas, e deliberou por unanimidade o seguinte: =====

1 - Admitir os seguintes candidatos, visto reunirem os requisitos exigidos à admissão: =====

- Alexandra Melro de Campos Moreira;
- Andreia Margarida Santos Rodrigues;
- Bárbara dos Santos Correia;
- Diana Raquel Ferreira Marques;
- Fábio David Pinto Figueiredo;
- João Pedro Veiga da Costa;
- José António de Carvalho Soares da Mota;
- José Luís Teixeira Marques;
- Manuel Daniel Felizes Simões Santos;
- Maria Lurdes Bento Afonso Sampaio;
- Nuno Pedro Trindade Serra;
- Patrícia Isabel Almeida Teixeira;
- Sílvia Marisa Ferreira de Lemos Lopes;
- Sofia Cristina Gonçalves Lobão de Sá.

2 - Admitir, os seguintes candidatos, por considerar disporem de formação comprovada - no mínimo um ano letivo na área de Agricultura - e ou experiência profissional comprovada - no mínimo cinco anos na área de Agricultura - conforme artº 34º da LTFP e ponto A da Ata do Júri de 23/05/2019:

- Joaquim Nunes Soares de Pinho, curso superior de Agricultura, conferindo o grau de bacharel, formação profissional comprovada na área de agricultura totalizando 337 horas, sendo igualmente técnico reconhecido em modo de produção biológico, desde 2003, pelo Instituto de Desenvolvimento, Rural e Hidráulico do MADRP e titular de cartão de técnico responsável de produtos fitofarmacêuticos emitido pela DGAV;
- Maria da Conceição Fernandes Coelho Barros, curso de Engenharia Rural, conferindo o grau de bacharel, bem como formação profissional na área de agricultura totalizando 128 horas;

3 - Excluir os seguintes candidatos, visto não reunirem os requisitos exigidos à admissão, com os fundamentos que se indicam:

- Ana Bela Fernandes Lopes, por não possuir a licenciatura na área de Agricultura, exigência referida no ponto 9.4 do respetivo aviso do procedimento concursal publicitado na BEP, nem ter considerado dispor de formação ou experiência profissional substitutiva do nível habilitacional exigido - nº 5 do formulário de candidatura;

## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

- Ana Lúcia Pereira Pinto, por não possuir a licenciatura na área de Agricultura, exigência referida no ponto 9.4 do respetivo aviso do procedimento concursal publicitado na BEP, e embora tenha considerado dispor a formação e/ou experiência profissional do nível habilitacional exigido, a formação é de duração inferior, a um ano e a experiência profissional que invoca não está comprovada – ponto A da ata de 23/05/2019;
- Ana Rita de Matos Barros, por não possuir a licenciatura na área de Agricultura, exigência referida no ponto 9.4 do respetivo aviso do procedimento concursal publicitado na BEP, e embora tenha considerado dispor a formação e/ou experiência profissional do nível habilitacional exigido, a experiência profissional que invoca não está comprovada – ponto A da ata de 23/05/2019;
- Anabela Correia Cabral, por não possuir a licenciatura na área de Agricultura, exigência referida no ponto 9.4 do respetivo aviso do procedimento concursal publicitado na BEP, e embora tenha considerado dispor da formação e/ou experiência profissional do nível habilitacional exigido, a experiência profissional que comprova é na área de formação de higiene, saúde, segurança no trabalho e não na área a que respeita o presente procedimento concursal – ponto A da ata de 23/05/2019;
- Andreia Filipa Esteves Matos, por não possuir a licenciatura na área de Agricultura, exigência referida no ponto 9.4 do respetivo aviso do procedimento concursal publicitado na BEP, nem ter considerado dispor de formação ou experiência profissional substitutiva do nível habilitacional exigido – nº 5 do formulário de candidatura;
- Ângela Maria Duarte Peres Rodrigues, por não possuir a licenciatura na área de Agricultura, exigência referida no ponto 9.4 do respetivo aviso do procedimento concursal publicitado na BEP, e embora tenha considerado dispor a formação e/ou experiência profissional do nível habilitacional exigido, as mesmas não são da área a que respeita o presente procedimento concursal – ponto A da ata de 23/05/2019;
- António Manuel Gomes Lopes, por não possuir a licenciatura na área de Agricultura, exigência referida no ponto 9.4 do respetivo aviso do procedimento concursal publicitado na BEP, nem ter considerado dispor de formação ou experiência profissional substitutiva do nível habilitacional exigido – nº 5 do formulário de candidatura;
- Bruno Miguel Pinto Martinho, por não possuir a licenciatura na área de Agricultura, exigência referida no ponto 9.4 do respetivo aviso do procedimento concursal publicitado na BEP, nem ter considerado dispor de formação ou experiência profissional substitutiva do nível habilitacional exigido – nº 5 do formulário de candidatura;
- Carla Patrícia Truta Alexandre, por não possuir a licenciatura na área de Agricultura, exigência referida no ponto 9.4 do respetivo aviso do procedimento concursal publicitado na BEP, e embora tenha considerado dispor da formação e/ou experiência profissional do nível habilitacional exigido, a formação comprovada na área de agricultura é de duração inferior a um ano – ponto A da ata de 23/05/2019 – e a experiência profissional que invoca, não é comprovada;
- Catarina Patrícia de Almeida Marques, por não possuir a licenciatura na área de Agricultura, exigência referida no ponto 9.4 do respetivo aviso do procedimento concursal publicitado na BEP, nem ter considerado dispor de formação ou experiência profissional substitutiva do nível habilitacional exigido – nº 5 do formulário de candidatura;
- Dina da Conceição Tavares Martins e Macedo, por não possuir a licenciatura na área de Agricultura, exigência referida no ponto 9.4 do respetivo aviso do procedimento concursal publicitado na BEP, e embora tenha considerado dispor da formação e/ou experiência profissional do nível habilitacional exigido, a formação comprovada na área de agricultura é de duração inferior a um ano – ponto A da ata de 23/05/2019 e a experiência profissional que invoca, para além de não poder ser considerada como substitutiva da habilitação académica conforme ponto 9.4 do aviso de abertura, dado não ser na área a que respeita o presente procedimento concursal, não se encontra comprovada;
- Gonçalo Ribeiro Costa, por não possuir a licenciatura na área de Agricultura, exigência referida no ponto 9.4 do respetivo aviso do procedimento concursal publicitado na BEP, nem ter considerado dispor de formação ou experiência profissional substitutiva do nível habilitacional exigido – nº 5 do formulário de candidatura;
- Humberto Manuel Americano de Moraes Teixeira, por não possuir a licenciatura na área de Agricultura, exigência referida no ponto 9.4 do respetivo aviso do procedimento concursal publicitado na BEP, nem ter considerado dispor de formação ou experiência profissional substitutiva do nível habilitacional exigido – nº 5 do formulário de candidatura;
- Isabel Cristina Coelho Silva, por não possuir a licenciatura na área de Agricultura, exigência referida no ponto 9.4 do respetivo aviso do procedimento concursal publicitado na BEP, nem ter considerado dispor de formação ou experiência profissional substitutiva do nível habilitacional exigido – nº 5 do formulário de candidatura;
- João Paulo Rodrigues Correia, por não possuir a licenciatura na área de Agricultura, exigência referida no ponto 9.4 do respetivo aviso do procedimento concursal publicitado na BEP, nem ter considerado dispor de formação ou experiência profissional substitutiva do nível habilitacional exigido – nº 5 do formulário de candidatura;


## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

- Raquel Margarida Costa Fernandes, por não possuir a licenciatura na área de Agricultura, exigência referida no ponto 9.4 do respetivo aviso do procedimento concursal publicitado na BEP, nem ter considerado dispor de formação ou experiência profissional substitutiva do nível habilitacional exigido – nº 5 do formulário de candidatura.=====

====Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Findo o prazo da pronúncia dos interessados, a relação de candidatos admitidos e excluídos converte-se em definitiva, desde que não se verifique qualquer alegação por parte dos candidatos notificados. =====

====Todos os candidatos serão notificados, nos termos das disposições conjugadas do nº 5 do artº 34º da LTFP e da al. e) do nº 2 do artº 14º da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04, dos candidatos admitidos nos termos do nº 2 do citado artigo 34º.=====

O Júri,

  
António Almeida  




## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

### APRECIÇÃO DAS ALEGAÇÕES DOS CANDIDATOS EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

**ATA DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR – AGRICULTURA, DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, aberto por deliberação da Câmara Municipal, de 11 de abril de 2019.=====**

====Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, pelas dez horas, reuniram na sala de reuniões da Câmara Municipal, na qualidade de membros do Júri do procedimento em epígrafe: =====  
Presidente: Dr<sup>a</sup> Ana Teresa Soares de Melo Camarate Campos Seia de Matos, Chefe de Divisão Administrativa;  
Vogais Efetivos: =====  
1º vogal: Dr<sup>a</sup> Ângela Maria de Sousa Abreu, Técnica Superior de Sociologia;=====  
2º vogal: Eng.º José Niel Rodrigues Simões, Chefe de Equipa de Águas, Saneamento e Serviços Urbanos, a fim de, nos termos previstos do nº 2 do artigo 23º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, proceder à apreciação das alegações apresentadas pelos candidatos. =====  
O júri, analisada a resposta em sede de audiência prévia do candidato Humberto Manuel Americano de Moraes Teixeira, deliberou admiti-lo, considerando a estrutura curricular do curso de engenharia agro-pecuária publicitada no DR, 2ª série de 18/05/2007 – Despacho 9161/2007 – retificado por publicação de 13/03/2008, - Retificação 547/2008 - e a relevância das cadeiras da área de agricultura que a mesma integra. =====  
====E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo Presidente do Júri, quando eram dez horas e trinta minutos pelo que se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.=====

O Júri,

Ângela Maria de Sousa Abreu